



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL- SP

LEI Nº 1.369/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências”

NATANAEL BORGES DOS SANTOS, Prefeito do Município de PONTES GESTAL, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de PONTES GESTAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar , na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) distribuído de acordo com a seguinte dotação:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 012 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 1051 - Investimentos Fundo Municipal de Saúde
Categoria: 400000 - Despesas de Capital
Grupo: 440000 - Investimentos
Aplicação: 449000 - Aplicações Diretas
Elemento: 449052 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 5 - Recursos Federais
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

ART. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos por excesso de arrecadação, com base no Termo de Compromisso nº 35440301712292021300 com o Ministério da Saúde, visando transferências de recursos para aquisição de ambulância tipo A para esta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL- SP

ART. 3º O Poder Executivo procederá à criação do crédito adicional suplementar através de Decreto, observada a autorização desta Lei..

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes Gestal-SP, 25 de Fevereiro de 2019.


NATANAEL BORGES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL